

AO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GETÃO TERRITORAL
- CONGET - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES- PR

PAULO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº. 006.055.159-30 , residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP.86.360-000, vem mui respeitosamente através deste **EXPOR E REQUERER :**

EXPÕE :

- A) Tendo alugado o imóvel e as instalações do Senhor Alexandro que acabara de promover o despejo do inquilino anterior .
- B) Endereço alugado anteriormente consta na Avenida Azarias Vieira de Resende, localização das bombas de combustíveis ali instaladas .
- C) A entrada pela Avenida citada oferece alto risco para os clientes futuros de sofrerem acidentes,
- D) Conforme demonstra as fotos anexas, os riscos e mais por esta o prédio apresenta uma entrada mais segura que já vem sendo utilizada para o abastecimento de veículos de seus clientes.
- E) Para maior segurança dos funcionários e clientes, precisamos utilizar a entrada pela Rua Humberto Meneghel.
- F) Fora feito o pedido para abertura da Empresa pelo Empresa Fácil protocolo PRB2300290060 e foi indeferido
- G) Como o referido Imóvel já vinha sendo utilizado a muitos anos como Comercio Varejista de Combustíveis, o qual encontra-se localizado na ponta da referida Rua conforme Fotos .

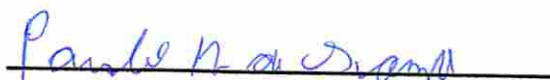
REQUER :

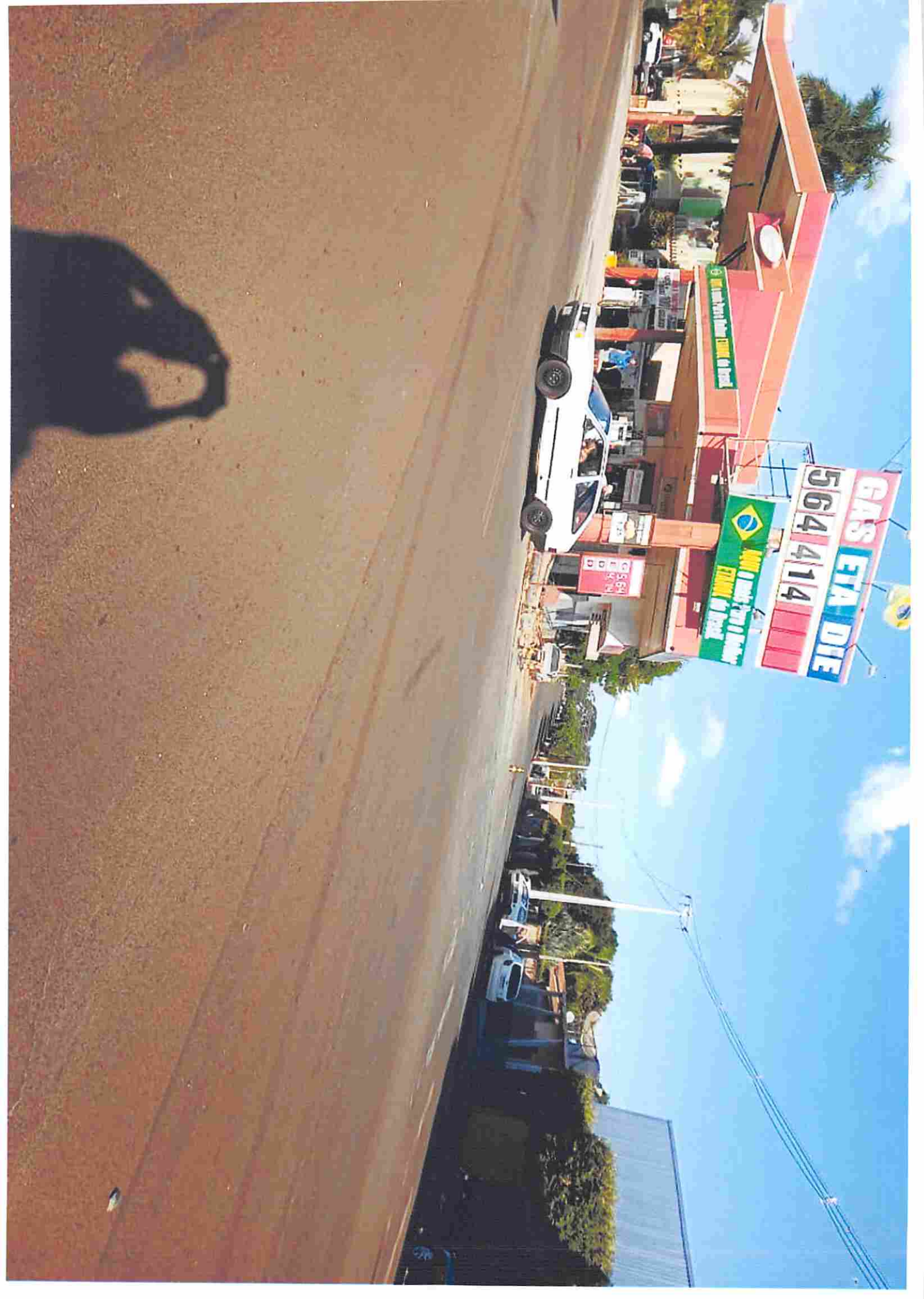
Pelo exposto requer o enquadramento do referido imóvel no item CSH da tabela de uso do solo permitido, com medida de urgência.

seja revisto Zoneamento de áreas e numeração na Rua Humberto Meneghel Vila Maria Alice antiga Rua Piracicaba para liberação de abertura de uma Empresa de Comercio Varejista de Combustíveis.

**Nestes Termos
P. E. Deferimento**

Bandeirantes 28 de março de 2023


PAULO ROBERTO DE SOUZA







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

serraria, serv-car, serviço de coleta de lixo, serviço de lavagem de veículos, silo, shopping center, transportadora e atividades similares;

d) CS4 – Comércio e Serviço Específico: atividades peculiares cuja adequação à vizinhança depende de fatores a serem analisados pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CONGET, e Comissão de Aprovação de Obras e Loteamentos, para cada caso, tais como: aeroporto, aluguel e arrendamento de máquinas e equipamentos pesados, capela mortuária, cemitério, centro de controle de voo, comércio de fogos de artifício, comércio de gases medicinais e industriais, comércio de madeira industrializadas, comércio de máquinas e implementos e defensivos agrícolas, comércio de máquinas e implementos para indústrias, comércio de sucatas, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, comércio varejista de grandes equipamentos, depósito de inflamáveis, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos, estação de controle e depósito de gás, estação de controle pressão e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto, estação ou subestação reguladora de energia elétrica ou telecomunicações, ferro velho, garagem de frota de veículos, garagem de veículos de grande porte, guarda móveis e guarda volumes, madeireira, oficina de compressores, oficina de dedetização, ossuário, posto de abastecimento de aeronaves, posto de combustíveis, posto de venda de gás liquefeito, radioterapia, recapagem de pneus, reciclagem, reservatório de água, retífica, sede de associações, sede de entidade religiosa, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos de empresa, serviço de jato de areia, soldagem em geral, subestação reguladoras de energia elétrica, subestação reguladoras de telecomunicações, terminal de ônibus, torre de telecomunicação, usina de incineração e atividades similares.

IV - Indústria: atividade na qual se dá a transformação da matéria-prima em bens de produção ou de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

a) Quanto ao porte:

- Pequena: com área construída menor que 300,00m² (trezentos metros quadrados);
- Média: com área construída entre 300,00m² (trezentos metros quadrados) e 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
- Grande: com área construída maior que 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

b) Quanto à agressividade ao meio-ambiente, além do descrito no Art. 29 desta Lei:

- I1 – Indústria Caseira: exerce atividade artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para o meio ambiente e às pessoas, que produz ruídos de até 40dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação que não gere tráfego ou poluição ambiental, tais como: fabricação de balas e doces caseiros, fabricação de calçados, micro cervejaria e atividades similares;
- I2 – Indústria Incômoda: exerce atividade potencialmente incômoda que gere tráfego ou emita ruídos acima de 40dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação, sem manipulação ou produção de materiais perigosos ou tóxicos e sem produção de resíduos poluentes sólidos, líquidos ou gasosos, tais como: confecções de roupas e artefatos de tecido, fabricação de artefatos diversos de couros e/ou peles (exceto calçados, artigos de vestuário e selaria), fabricação de artefatos e/ou móveis de bambu e/ou vime e/ou junco e/ou palha trançada (exceto móveis e chapéus), fabricação de artefatos e/ou móveis de madeira torneada, fabricação de artigos de madeira para uso doméstico e/ou industrial e/ou comercial, fabricação de artigos de material plástico para embalagem e/ou acondicionamento (impressos ou não), fabricação de artigos de passamanaria e/ou fitas e/ou filós e/ou rendas e/ou bordados, fabricação de artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TABELA DE USOS DO SOLO URBANO

| Zona | Uso Permitido | | | | Uso Permissível | | | | Uso Proibido | | | |
|------|--------------------|----------------------|-------------------------|------------|------------------------|----------------------|-------------------------|------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------|
| | Habitacional | Social e Comunitário | Comercial e de Serviços | Industrial | Habitacional | Social e Comunitário | Comercial e de Serviços | Industrial | Habitacional | Social e Comunitário | Comercial e de Serviços | Industrial |
| ZR1 | H1, H2, H3, H4, H5 | E1 | CS1, CS2 | - | H7, H8 | E2 | CS3 | I1 | H6 | E3 | CS4 | I2, I3, I4 |
| ZR2 | H1, H2, H4, H6 | E1 | CS1 | - | H7 | - | CS2 | I1 | H3, H8 | E2, E3 | CS3, CS4 | I2, I3, I4 |
| ZR3 | H1 | - | - | - | H6, H7 | E1 | CS1 | - | H2, H3, H4, H5, H8 | E2, E3 | CS2, CS3, CS4 | I1, I2, I3, I4 |
| ZCSI | H3, H4 | E1, E2 | CS1, CS2 | I1 | H1, H2, H5, H8 | - | CS3 | I2 | H6, H7 | E3 | CS4 | I3, I4 |
| ZCS2 | H3, H8 | E1, E2, E3 | CS1, CS2, CS3, CS4 | I1, I2 | H1, H2, H4 | - | - | I3 | H5, H6, H7 | - | - | I4 |
| ZI1 | - | - | CS3, CS4 | I1, I2 | H1, H8 | E2, E3 | CS1, CS2 | I3 | H2, H3, H4, H5, H6, H7 | E1 | - | I4 |
| ZI2 | - | - | - | I2, I3 | - | E3 | CS3, CS4 | I1, I4 | H1, H2, H3, H4, H5, H6, H7, H8 | E1, E2 | CS1, CS2 | - |
| ZEIS | H7 | E1 | CS1 | I1 | H1, H2, H3, H4, H5, H6 | E2 | CS2 | - | H8 | E3 | CS3, CS4 | I2, I3, I4 |
| ZEIH | H4 | E1, E2 | CS1, CS2 | - | H8 | E3 | CS3 | I1, I2 | H1, H2, H3, H5, H6, H7 | - | CS4 | I3, I4 |
| ZEIT | H8 | E3 | - | - | H1, H4 | E1, E2 | CS2, CS3, CS4 | - | H2, H3, H5, H6, H7 | - | CS1 | I1, I2, I3, I4 |
| ZEE | - | E2, E3 | - | - | - | E1 | - | - | H1, H2, H3, H4, H5, H6, H7, H8 | - | CS1, CS2, CS3, CS4 | I1, I2, I3, I4 |
| ZEU | H1, H2 | - | - | - | H4, H6, H7, H8 | E1, E2, E3 | CS1, CS2, CS3, CS4 | I1, I2, I3 | H3, H5 | - | - | I4 |
| ZPA | - | - | - | - | - | - | - | - | H1, H2, H3, | E1, E2, E3 | CS1, CS2, | I1, I2, I3, I4 |